

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VASSOURAS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024

Torna público o adiamento Sine Die do Pregão Eletrônico 90029/2024, para aquisição de materiais permanentes e equipamentos odontológicos e ambulatoriais.

CARLOS H. S. BRANDÃO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90012/2024

Proc. 2327/2023/SME - tipo: Menor Preço global
Execução de obra de reforma e acréscimo da Escola Municipal Espírito Santo - Empresa: CONSTRUTORA LEAL DE VOLTA REDONDA LTDA, CNPJ 31.974.195/0001-02 - Valor: R\$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) - Info: (24) 3511.3333

OSVALDIR GERALDO DENADAI.
Ordenador de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2024

Proc. 6381/2023/SME - tipo: Menor Preço global
Execução de obra de reforma e acréscimo da Escola Municipal Professor Paulo Freire - CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.825.859/0001-78 - Valor: R\$ 4.877.534,13 (quatro milhões oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos) - Info: (24) 3511.3333.

OSVALDIR GERALDO DENADAI.
Ordenador de Despesas

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/PMAP/2024

PROCESSO: 2874/2024/SEMSAU
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91.
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do Contrato nº 035/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo Filhote 1-2874/2024/SEMSAU e no Processo Administrativo Original (mãe) 1-1607/2024.

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3364/2024
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso inscrita no CNPJ nº 63.762.025/0001-42, vem por meio desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunicar aos interessados que a dispensa de licitação na Modalidade Eletrônica, sob o nº 019/2024, formalizada através do Processo Administrativo nº 3364/2024, cujo objeto é "Aquisição de medicamentos Básicos e de Fibromialgia a fim de atender a Farmácia Básica Municipal, por um período estimado de 06 (seis) meses, será REVOGADO por motivos de interesse público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do telefone: (69) 3534-2104 e/ou e-mail: cpl.altoparaíso.ro.gov.br.

Em 17 de dezembro de 2024
ELIENE DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2024

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação da Concorrência Eletrônica nº 07/2024, que tem por objeto: contratação de empresa especializada em ampliação de rede de abastecimento de rede de água comunitária no setor Jardim Cacaulândia, Município de Cacaulândia - RO em favor da empresa: HS LOZADA ENGENHARIA LTDA- CNPJ: 26.758.081/0001-87, no valor de R\$ 192.082,69 (cento e noventa e dois mil oitenta reais e sessenta e nove centavos).

Cacaulândia - RO, 13 de dezembro de 2024
DANIEL MARCELINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024

PROCESSO Nº: 1733/2024
CELEBRAÇÃO: 22/11/2024
PARTES: Município de Nova União e a empresa WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 5634834/0001-72
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET
OBJETO: Aquisição de Material Permanente conforme descrito no contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 55.442,00 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)
PRAZO DO CONTRATO: prazo de 04(quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº8666/1993.
Nota de Empenho Ordinário Nº 2683/2024 de 21/11/2024 e Nº 2684/2024 de 21/11/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO Nº: 1801/2023
CELEBRAÇÃO: 09/12/2024
ADITIVO DE VALOR
PARTES: Município de Nova União e a empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, Convênio nº 937085/2022/DPC
VALOR: R\$ 5.574,48 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), correspondendo a 1,61% do valor inicial contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024/SML/PVH - SRPP Nº 58/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 945 de 31.08.2023, publicada no DOM nº3551, de 31.08.2023, torna pública para ciência de todos os interessados, a REVOGAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico Nº102/2024/SML/PVH SRPP Nº058/2024, instaurado no Processo nº 00600-00038903/2023-90-e, cujo objeto resumido Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual MANUTENÇÃO DA REDE DE GASES MEDICINAIS, visando atender as necessidades da Administração pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Tendo em vista a instabilidade no sistema compras do Governo Federal, restou Falhas no sistema quanto a publicação do certame. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2024.
GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 484/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

FORNECEDOR		CNPJ	
MJR EMPREENDIMENTOS LTDA		30.662.520/0001-20	
TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
3.029.979,75	3.589.500,10	15,5876 %	559.520,35

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 17 de dezembro de 2024.
ANTONIO ZOTESS
Prefeito

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024-SRP

Processo nº 015756/2024-SEMGES

Eventual locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas unidades administrativas (órgão gerenciador) e do órgão participante.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 06/01/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 19/12/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

NÉRIA GARDÊNIA PONTES BENICIO
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2024-SRP

Processo nº 023418/2024 - SMEC

Eventual aquisição de gêneros alimentícios, proteínas, para garantir o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada para atender a rede Municipal de ensino de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 03/01/2025 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 19/12/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

JOANA DÁRC RABELO
Agente de contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, demandante do processo administrativo nº 034787/2024 - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a aquisição de livros didáticos e materiais de apoio, do Programa do Instituto Alfa e Beto para atender os alunos e professores da Rede Municipal de Ensino na etapa de Ensino Fundamental (1º ao 2º ano), para o ano letivo de 2025, em favor do INSTITUTO ALFA E BETO CNPJ: 08.458.084/0001-13, pelo valor total de R\$ 5.196.711,00 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e onze reais). Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 020701 - SMEC, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00, devidamente autorizada/homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.



Ano XXXI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Nº 6254

**BOA VISTA**Quarta-feira
18 de Dezembro
de 2024ANTONIA BEATRIZ LIMA DA
SILVA:04862720285Assinado de forma digital por ANTONIA
BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
Dados: 2024.12.18 08:22:35 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**ERRATA**DOCUMENTO: 00000.9.089779/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio
SERVIDORA: Francisca Batista Rodrigues

Na Portaria nº 071/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 3603, de 22 de janeiro de 2014;

Onde se lê: adquirido no período compreendido entre 02.05.05 a 01.02.11;

Leia-se: adquirido no período compreendido entre 05.02.05 a 04.02.11.

Boa Vista - RR, em 12 de dezembro de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 90068/2024 - SRP
Processo nº 015756/2024 - SEMGES

Objeto: Eventual locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas unidades administrativas (órgão gerenciador) e do órgão participante.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 06/01/2025 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 19/12/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.Néria Gardênia Pontes Benicio
Agente de contratação/PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 90069/2024-SRP
Processo nº 022816/2024 - SMST
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF

Objeto: Registro de preços para locação de veículo, tipo SUV e PICK-UP, sem motorista, sem fornecimento de combustível, adaptado para viatura de policiamento ostensivo e fiscalização de trânsito, para atender as necessidades da secretaria municipal de segurança urbana e trânsito.

Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 03/01/2025 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 18/12/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.Joana Dárc Rabelo
Agente de contratação/PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 90070/2024-SRP
Processo nº 023418/2024 - SMEC

Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios, proteínas, para garantir o fornecimento da alimentação escolar de qualidade, saudável e adequada para atender a rede Municipal de ensino de Boa Vista.

Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 03/01/2025 às 11h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 19/12/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.Joana Dárc Rabelo
Agente de contratação/PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA**CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, demandante do processo administrativo nº. 034787/2024 - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a aquisição de livros didáticos e materiais de apoio, do Programa de Instituto Alfa e Beta para atender os alunos e

2

professores da Rede Municipal de Ensino na etapa de Ensino Fundamental (1º ao 2º ano), para o ano letivo de 2025, em favor do INSTITUTO ALFA E BETO CNPJ: 08.458.084/0001-13, pelo valor total de R\$ 5.196.711,00 (cinco milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e onze reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 020701 – SMEC, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00, devidamente autorizada/homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal da Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, demandante do processo administrativo nº. 035310/2024 - SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a aquisição de sistema estruturado de ensino para professores e alunos do ensino fundamental, anos iniciais (3º ao 5º) e anos finais (6º e 7º) contendo recursos, em plataforma, avaliações e assessoria pedagógica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em favor da empresa EDUCANDO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE LIVROS LTDA CNPJ: 33.283.104/0001-00, pelo valor total de R\$ 16.990.860,00 (dezesesseis milhões, novecentos e noventa mil, oitocentos e sessenta reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, exercício 2024, sob a dotação orçamentária: 020701 – SMEC, Elemento de despesas: 3.3.90.32.00, devidamente autorizada/homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista, 17 de dezembro de 2024.

Maria Consuelo Sales Silva
Secretária Municipal da Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2681/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 562816/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo efetivo de Professor/Pedagogia, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude da Aposentadoria da servidora Jovina Maria Florencio de Araújo, Matrícula nº 28274, conforme a Portaria nº 190/2024-PRESSEM, publicada no Diário Oficial do Município nº 6244, de 4 de dezembro de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2682/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franço

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor - SEDC

Sabrina Amaro Tricot

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

acaveline da Silva Almeida - Diagramadora

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM

https://portalcidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF

4

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2689/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marcia Cristina Leal Utsch, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 28719, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de programa de pós-graduação em nível de Mestrado, no período de 8.2.2024 a 12.12.2024, sem prejuízo da sua remuneração, conforme o Processo nº 006128/2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2690/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Vanessa dos Santos Costa, Professora, Especialidade: Educação Física, Matrícula nº 09, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 19 de setembro de 2024, conforme o Processo nº 024893/2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2691/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções ex-offício da servidora Katia da Silva Sousa, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 26468, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 5 de dezembro de 2024, conforme o Processo nº 033767/2024.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2692/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 82, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de afastamento do cônjuge, da servidora Glícia Indria Brito da Silva, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 847132, do quadro de pessoal desta Prefeitura, sem remuneração, pelo prazo de dois anos, a contar de 29 de janeiro de 2025, conforme o Processo nº 033944/2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2693/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 439230/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Larissa de Sousa Moraes, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 952498, do quadro de pessoal desta prefeitura, cinco dias de folga do serviço, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos no período de 14.10.2024 a 18.10.2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2694/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 524053/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Lucas de Souza Lima, Assistente de Aluno, Matrícula nº 955469, do quadro de pessoal desta prefeitura, cinco dias de folga do serviço, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos no período de 2.12.2024 a 6.12.2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2695/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 547682/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Levina Ozória Pereira, Assistente Cuidador, Matrícula nº 853085, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2022.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2696/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 554326/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Manoel Rodrigues Ibiapino, Analista Municipal - Psicólogo, Matrícula nº 953833, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16, 17, 18, 19, 20 e 23 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2697/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 564735/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andreia Vitoria Souza da Silva, Assistente Cuidador, Matrícula nº 961817, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 16 e 17 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2698/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 554363/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ilson Alves do Casal, Professor, Matrícula nº 29011, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2699/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 554391/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Genivaldo dos Santos Correa, Professor, Matrícula nº 28572, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 13, 16, 17, 18, 19 e 20 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2700/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 554406/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andreia de Sousa Vale, Professora, Matrícula nº 953780, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 19, 20, 23 e 24 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2701/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 549132/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aglaylandia Evangelista Lopes Melo, Professora, Matrículas nº 853428 e 962672, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 17, 18, 19, 20, 23 e 24 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2702/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 559891/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Patricia Costa Fernandes, Professora, Matrícula nº 953703, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 12, 13, 16, e 17 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2703/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 559923/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Patricia Costa Fernandes, Professora, Matrícula nº 847152, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 12, 13, 16, e 17 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF

PORTARIA Nº 2704/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 560198/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Antonia Eridene da Silva Araújo, Professora, Matrícula nº 962258, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 20 e 23 de dezembro de 2024, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2705/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e conforme o Documento NUP 571628/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2565/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6246, de 6 de dezembro de 2024, que designou o servidor João Batista Ribeiro, Matrícula nº 27911, para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Ricardo Avelino de Carvalho, em razão de usufruto de férias.

Boa Vista - RR, em 16 de dezembro de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2706/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.139/2009, e conforme o Processo nº 028423/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os atos abaixo relacionados, no que se referem à servidora Angelice Janesko Longo Pereira, Agente de Trânsito Municipal, matrícula nº 27009, do quadro de pessoal desta prefeitura.

• Decreto nº 444/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4125, de 18.3.2016;

• Decreto nº 0641/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5134, de 20.5.2020;

• Decreto nº 342/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5317, de 19.2.2021;

• Portaria nº 128/2021-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 5384, de 21.5.2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 030878/2024/SMST;
Espécie: Contrato nº. 799/2024/SMST;
Objeto: Contratação de empresa, sob o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário visando atender a rede municipal de ensino de Boa Vista-RR, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (órgão gerenciador) e dos demais órgãos participantes;
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;
Contratada: 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA;
Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: Recurso Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 5306 de 11/12/2024;
Valor: R\$ 11.747,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e sete reais)
Data de Assinatura: 13/12/2024;
Vigência: A vigência do Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme caput. do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da sua assinatura.

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 0008708/2023/SMST.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 252/2024/SMST.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 252/2024/SMST até 31/12/2025, a contar de 01 de janeiro de 2025;
Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 122 0066 2240 e 26 782 0042 2137 Categoria Econômica: 33.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.
Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal da SMST

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6251, do dia 13 de dezembro de 2024, foi publicada a Portaria/PRESI nº 0560/2024.

ONDE SE LÊ: (...)

Conforme processo nº 0243/2022 – A.

LEIA-SE: (...)

Conforme processo nº 0243/2021 – A.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA:

Na Edição do Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 6252, do dia 16 de dezembro de 2024, foi publicada a Portaria/PRESI nº 0562/2024.

ONDE SE LÊ: (...)

Esta portaria entrará em vigor a partir a partir desta data (13/12/2024).

LEIA-SE: (...)

Esta portaria entrará em vigor a partir de 31/12/2024.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Presidente da FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 015/2024/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Victor de Sousa Antunes, matrícula 959552, como fiscal do contrato 751/2022 de aquisição de botija de Gás de 13kg (Vasilhame) e recarga de gás liquefeito 13kg para atender as necessidades da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME, em substituição do servidor Francivaldo de Souza Lima, matrícula 957419, em razão de usufruto de férias, no Período de 09.12.2024 a 18.12.2024.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita de Motta Macedo
Diretora Presidente – AME

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 16/2024/CMDCA-BV

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista -CMDCA-BV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1018/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Resolução nº 14/2024/CMDCA-BV, publicada no DOM nº 6252, do dia 16 de dezembro de 2024:

Onde se lê:

Recesso administrativo retorna as atividades normais no dia 02 de fevereiro de 2025;

O correto é:

Retorno as atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

Boa Vista-RR, em 16 de dezembro de 2024.

Orilene Marques Pinheiro
Presidente do CMDCA-BV

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1597/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do vereador Ítalo Otávio Teixeira Pinto, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 26/12 a 30/12/2024, para participar do Curso de Capacitação: "Inovação e Município Inteligente, Humano e Sustentável".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1598/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Nádilson da Silva Macedo, Assessor Especial I – Diretoria Geral, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 26/12 a 30/12/2024, para participar do Curso de Capacitação: "Inovação e Município Inteligente, Humano e Sustentável".

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1599/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento do servidor Maga de Moraes – Assessor Parlamentar Especial – APELE de Belo Horizonte - MG, no período de 26/12 a 24, para participar do Curso de Capacitação: "Inovação e Município Inteligente, Humano e Sustentável".

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalciadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1600/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX, do art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com o art. 33, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar SEM EFEITO a Portaria n.º 1596/2024, publicada no D.O.M. nº 6252, de 16 de dezembro de 2024, que nomeou interinamente o senhor André Vinicius dos Santos Freitas no cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1601/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno; considerando o que dispõe a Lei nº 1.595, de 17 de dezembro de 2014, que altera o anexo IV da Lei Municipal nº 1.397, de 23 de janeiro de 2012 que dispõe sobre a Estrutura de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Boa Vista – RR.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gratificação por Titulação de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora Hilda Prill Soares, matrícula 2847 – Técnico Legislativo.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1602/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, do Regimento Interno, de acordo com o parágrafo 19, do art. 40, da Constituição Federal/88, combinado com a Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e art. 35, da Lei nº 812, de 22 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Edinelza Silva de Abreu Auxiliar Legislativo, especialidade: Auxiliar de Ser-

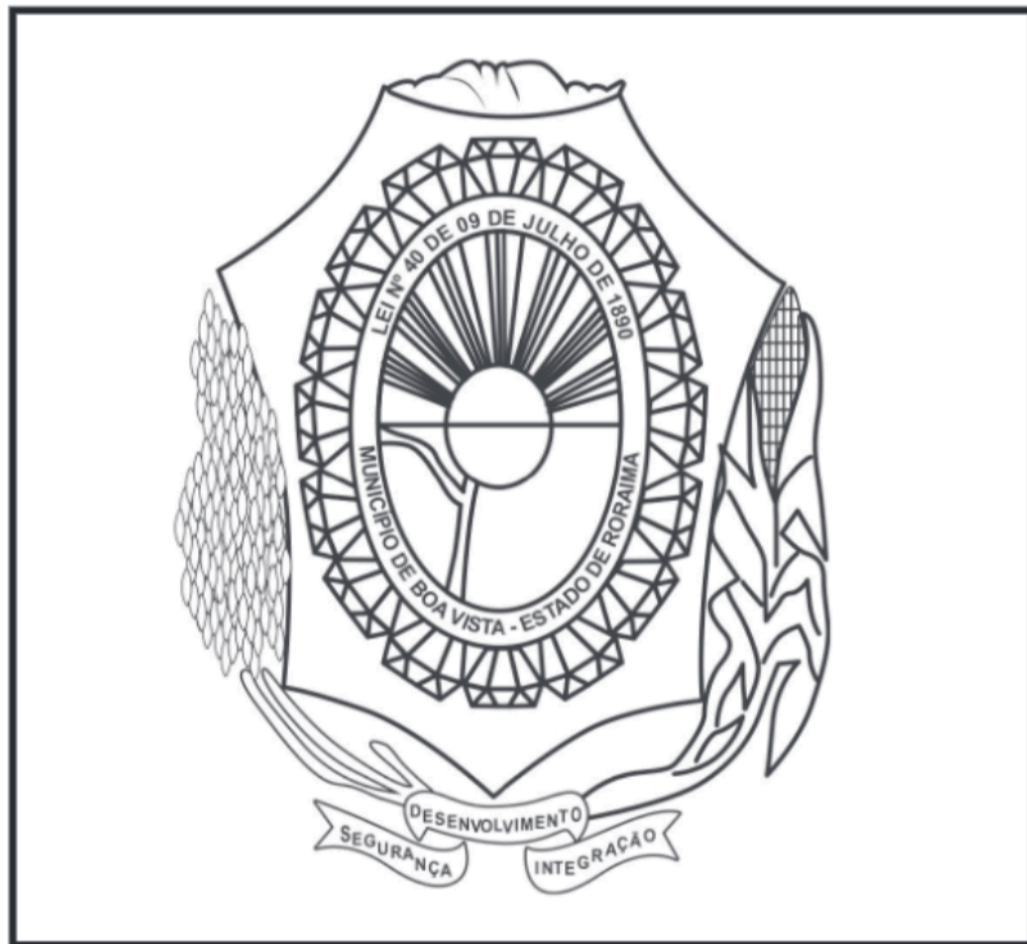
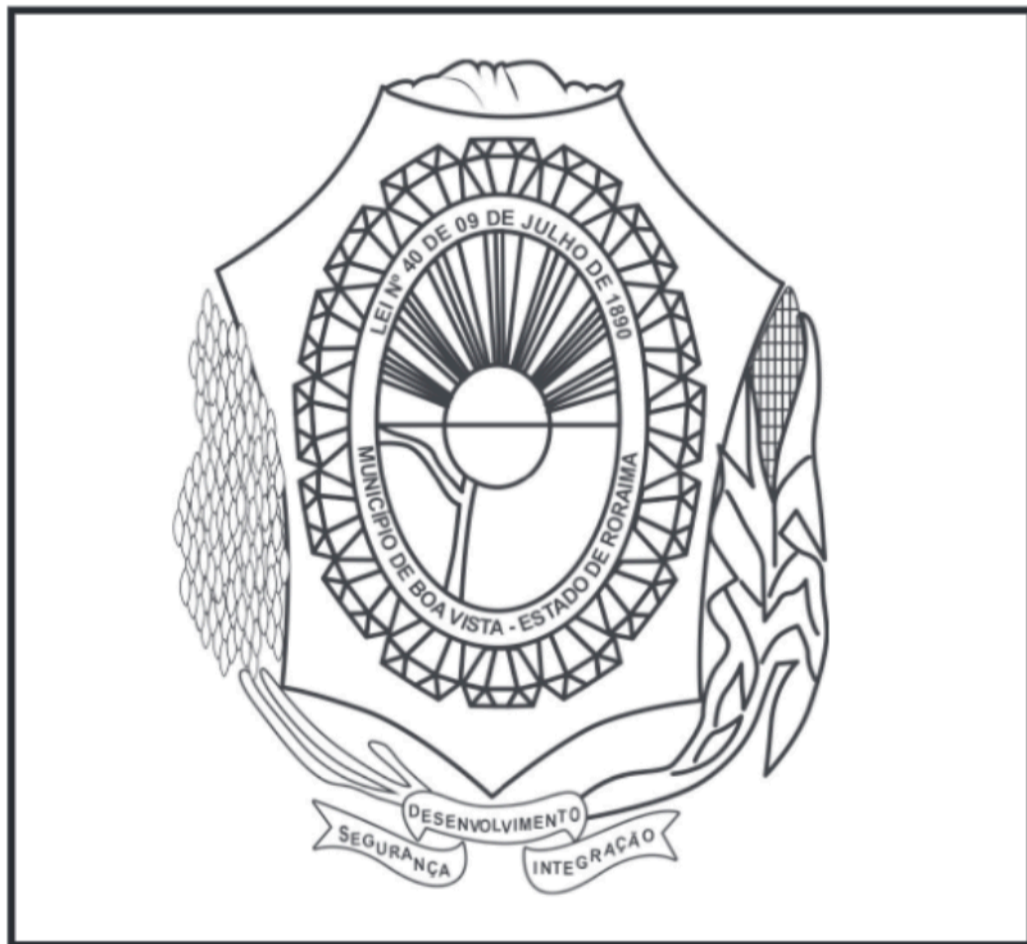
viços Diversos, matrícula nº 2130, do quadro de pessoal estatutário desta Casa Legislativa, Abono de Permanência, conforme o Processo nº 006-A/2024.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Vista – RR, 16 de dezembro de 2024.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista





Poder Legislativo

Presidente:

Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:

Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:

Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:

Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:

João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS-SMLIC

ESTADO DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

PROCESSO Nº. 15756/2024 – SEMGES

Em observância ao princípio da celeridade e eficiência, visando esclarecer pontos do Edital para garantir a ampla competitividade e possibilidade de maior participação de licitantes em busca do melhor preço para contratação, vem a licitante apresentar os pedidos de esclarecimentos descritos a seguir:

1-FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/FORMA DE EXECUÇÃO.

A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura.

Diante disso, entendemos que:

- a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?
- b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?

2- DA VIGÊNCIA.

O edital estabelece que o contrato terá 12 meses de vigência, contados de sua assinatura.

Quanto ao termo inicial de vigência, torna-se mais razoável e adequado ao presente edital que seja vinculado à entrega dos primeiros veículos, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes.

Neste contexto, para garantir o período integral de 12 meses de locação e de execução é imprescindível que tanto “vigência contratual” quanto a respectiva “execução do contrato” se iniciem no mesmo marco temporal, qual seja, “a data de entrega dos primeiros veículos”.

Assim, questiona-se:

CS Frotas S.A | CNPJ: 27.595.780/0001-16

(11) 2377-7000 cstrotas.com.br

Av. Aracaju, 489 - Pólo Galvão - Muralha - Boa Vista - RR - CEP: 69315-110

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF



- a) o início da contagem da **VIGÊNCIA** e da **EXECUÇÃO contratual** pode ser a “data de entrega dos primeiros veículos”?
- b) caso a resposta seja negativa, a vigência pode ser contada a partir da data da última assinatura acostada no contrato?

3-PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

- a) Os **veículos definitivos** objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b) Os **veículos para substituição temporária** poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

4- ENTREGA DOS VEÍCULOS.

O edital prevê o seguinte prazo de entrega dos veículos, senão veja:

7.1.1. A execução dos serviços será iniciada em até 30 dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada.

Pois bem, a contratada dependerá da efetiva formalização do contrato para ter segurança jurídica para arcar com os altos custos necessários para execução do contrato.

Ademais, dependerá de 3º para cumprimento do prazo de entrega dos veículos.

Assim, considerando que para alguns itens o edital exige o fornecimento de veículos zero km e, para tanto, a contratada ficará sujeita aos prazos de faturamento impostos pelas montadoras, valendo dizer que as montadoras ainda apresentam grande instabilidade em suas produções, com oscilações nos prazos de entrega e muitas vezes indisponibilidade de faturamento, circunstâncias que afetam todos aqueles que adquirem veículos zero km.

Acrescente-se ainda que, após liberação dos veículos, a contratada deverá cumprir os procedimentos finais de preparação que demandam tempo considerável e englobam regularização de documentos, instalação de acessórios e traslado, afetando, também, o prazo final de entrega.

Com efeito, tais situações fogem ao controle da contratada e podem prejudicar o cumprimento do prazo de entrega fixado no edital.

Diante do exposto, com intuito de garantir a ampliação da disputa, questiona-se:

CS Frotas S.A | CNPJ: 27.595.780/0001-16

 (11) 2377-7000  cstrotas.com.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF



- a) o prazo de entrega dos veículos zero km pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada?

5-CRITÉRIOS PARA SUBSTITUIÇÕES DOS VEÍCULOS

O edital estabelece condições diferentes para substituição dos veículos, senão veja:

l) Poderá ainda a Contratante citar a intenção de regularizar a substituição definitiva dos veículos que estarão em uso, por mais novos e com quilometragem inferior ao exigido em Edital que será de no limite máximo de 20.000 (vinte mil) quilômetros, ficando a critério da Contratada trocar antes desse prazo se assim desejar, desde que seja formalmente comunicado e por modelos mais novos, equivalentes ou superiores.

o) A Contratada deverá substituir definitivamente o veículo que completar 02 (dois) anos de utilização, por modelos mais novos, equivalentes ou superiores. Ficando a critério da Contratada, trocar antes desse prazo se assim desejar, desde que seja formalmente comunicado e por modelos mais novos, equivalentes ou superiores

De início, cabe dizer que as obrigações acima causam confusão, prejudicam o entendimento da dinâmica operacional e impedem que as licitantes elaborem suas propostas em condições de igualdade.

Com relação a previsão para substituição dos veículos citada na alínea “l” não está claro se a contratada terá q substituir os veículos pelo de 20.000 km, o que oneraria demasiadamente os preços considerados para precificação das propostas, ou, se poderá fornecer veículos com essa quilometragem em caso de substituição.

Por outro lado, a previsão da alínea “o” é mais objetiva e indica a condição que deverá ser observada para renovação da frota, atingimento do prazo de 2 anos de uso.

Não há dúvidas que condições mais flexíveis para renovação da frota certamente garantirão a ampliação da disputa com maiores chances de obter preços mais vantajosos para contratação.

Desta forma, para correto entendimento das regras, questiona-se:

- a) a substituição da frota será obrigatória apenas quando os veículos atingirem 2 anos de uso contados da efetiva entrega à contratante. Está correto?
- b) Pode ser desconsiderada a substituição dos veículos pelo atingimento de 20.000km?
- c) Para renovação da frota podem ser fornecidos veículos com até 20.000km?

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Quanto ao tema destacamos a seguinte previsão:

e) Além das especificações descritas, o veículo deverá, no ato da entrega, atender a Norma Brasileira ABNT NBR 15320 de 18.07.2018, que dispõe sobre a Acessibilidade em veículos de categoria M3, com características rodoviárias para o transporte coletivo de passageiros-Parâmetros e critérios técnicos e estar composto de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Ocorre que nem todos os itens do edital tem por objeto a locação de veículos de transporte coletivo de passageiros.

Especificamente para os itens 5, 6, 7, 8 e 9 do edital, não se aplica a exigência acima.

Desta forma, questiona-se:

- a) entendemos que a exigência acima se aplica apenas aos itens de veículos de transporte de passageiros, devendo ser desconsiderada para os itens 5, 6, 7, 8 e 9. Está correto nosso entendimento?

7-RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS.

A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos agentes da Contratante decorrentes de dolo ou culpa ou de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal.

Assim, questiona-se:

- a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?
- b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a

CS Frotas S.A | CNPJ: 27.595.780/0001-16

 (11) 2377-7000  cstrotas.com.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF



instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

8-SEGURO.

O Edital prevê que os veículos devem ter seguro.

Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação.

Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado.

Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital.

Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

9-INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Foi estabelecido no edital que a contratada deverá apresentar, em até 3 dias úteis após o recebimento, a notificação de autuação de trânsito.

Contudo, com relação ao prazo de encaminhamento das autuações, impõe-se considerar que as notificações de autuação não são mais enviadas mediante Aviso de Recebimento-AR, assim, não é possível identificar a data de efetivo recebimento da notificação pela contratada.

Ademais, nos termos do art. 281, II do CTB a autoridade de trânsito deverá expedir a notificação da autuação no prazo máximo de 30 dias da ocorrência da infração. Em sendo emitida a autuação, será concedido o prazo de defesa de 30 dias contados de sua expedição (art. 281-A CTB) e, eventual recurso tempestivamente interposto, surtirá efeitos suspensivos (art. 285 CTB).

Não há dúvidas que por tratar-se de locação de veículos sem motorista, cabe à Contratante a responsabilidade pela identificação do condutor e pagamento das multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a utilização dos veículos.

Assim, o edital deve estabelecer todos os procedimentos para tratamento das multas de trânsito pela contratante, bem como deve prever prazo passível de cumprimento pela contratada para envio das notificações, o qual não prejudique a contratante na adoção das medidas que entender cabíveis em relação às multas de trânsito.

Desta forma, em atenção ao princípio da razoabilidade e legalidade, questiona-se:

- a) a contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de infração e/ou auto de penalidade de notificação no prazo de até 15 dias antes do **prazo final para apresentação de defesa?**
- b) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU**
- c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e **procedimento para referido ressarcimento?**
- d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?
- e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

10-DO PARENTESCO

Destacamos a seguinte obrigação da contratada:

CS Frotas S.A | CNPJ: 27.595.780/0001-16

(11) 2377-7000  cstrotas.com.br

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 750413DCF